

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 959, DE 2007

Altera a Lei nº 9.615, de 1998, para vedar que dirigentes desportivos atuem como empresários ou agentes de atletas.

Autor: Deputado Dr. ROSINHA

Relator: Deputado COLBERT MARTINS

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, altera-se o diploma legal mencionado com o fim de vedar aos dirigentes desportivos a atuação como empresários ou agentes de atletas.

Segundo seu ilustre Autor, tal medida visa evitar possível conflito de interesses e “contribuir para a transparência e a profissionalização do futebol”.

O Projeto foi distribuído inicialmente à CTD – Comissão de Turismo e Desporto, onde foi aprovado, com emenda, nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado SÍLVIO TORRES.

Agora as proposições encontram-se neste douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguardam Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois trata-se de alterar lei federal, competindo mesmo à União editar normas gerais sobre desporto (CF: art. 24, IX e § 1º).

Ultrapassada a questão de iniciativa, vemos que não existem problemas no Projeto quanto aos aspectos jurídicos de análise nesta oportunidade: constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto à técnica legislativa oferecemos a emenda anexa para sanar um lapso.

Finalmente, também não temos reparos a fazer na emenda/CTD ao Projeto quanto à constitucionalidade e juridicidade. Quanto à técnica legislativa, oferecemos a subemenda em anexo unicamente para adaptar a proposição aos preceitos da LC nº 95/98.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com a emenda anexa, do PL nº 959/07; e pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, na redação dada pela subemenda anexa, da emenda/CTD ao Projeto.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado COLBERT MARTINS
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 959, DE 2007

Altera a Lei nº 9.615, de 1998, para vedar que dirigentes desportivos atuem como empresários ou agentes de atletas.

Autor: Deputado Dr. ROSINHA

EMENDA DO RELATOR

Numere-se como “Art. 1º” a expressão: “Acrescente-se o seguinte artigo à Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998:”

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado COLBERT MARTINS
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

EMENDA/CTD AO PROJETO DE LEI Nº 959, DE 2007

Altera a Lei nº 9.615, de 1998, para vedar que dirigentes desportivos atuem como empresários ou agentes de atletas.

Autor: Deputado Dr. ROSINHA

SUBEMENDA DO RELATOR

Ao fim da nova redação proposta para o dispositivo a ser acrescentado à Lei nº 9.615/98, aponha-se a rubrica “(NR)”;

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado COLBERT MARTINS
Relator